



Parecer Técnico SUPRAM – Alto São Francisco ? 047/2006
Processo COPAM ? 00008/1995/003/2005

Empreendedor: SELMA SOUZA PAULA FI	
Empreendimento: SELMA SOUZA PAULA FI	
Endereço: Fazenda Cocais - Zona Rural	
Atividade: Lavra e Beneficiamento de Calcário e Siltito	Classe: 3/M
Localidade: Zona Rural	
Município: Dolores do Indaiá – MG	
Referência: LICENÇA DE INSTALAÇÃO	

A empresa Selma Souza Paula FI solicitou uma Licença de Instalação para seu empreendimento de Lavra e Beneficiamento das substâncias Calcário e Siltito, localizado na Fazenda Cocais, zona rural do município de Dolores do Indaiá. Com uma área total de 40,00 hectares, requerida junto ao DNPM, processo 832004/1988, para as substâncias Siltito e Calcário.

O acesso à lavra é feito a partir da rodovia asfaltada MG-176, no sentido de Dolores do Indaiá para a rodovia federal BR-262 por uma via vicinal à direita que dista cerca de 13 Km de Dolores do Indaiá.

As camadas siltíticas/argilíticas que ocorrem sobrepostas à rocha calcária serão utilizadas como material de capeamento das estradas de rodagem em substituição ao cascalho quartzoso, do qual a região é extremamente carente. Poderão ser utilizadas pelas prefeituras circunvizinhas para que seja diminuído o volume a ser disposto nas pilhas de estéril.

Em vistoria realizada em 11/05/2006 constatou-se que a lavra experimental encontrava-se paralisada. A lavra foi desenvolvida a Céu Aberto, pelo método clássico de bancadas sucessivas, à meia encosta, com altura aproximada de 10 metros, com sub-bancadas de 04 metros.

A área requerida para desmate apresentou 18 árvores aroeira-do-sertão (Astronium urundeuva) espécie proibida de corte conforme portaria do IBAMA nº 83 de 26/09/1991. Assim sendo para corte de tais espécies há necessidade de autorização por parte do IBAMA.

Os dispositivos de drenagens das pilhas de estéril foram projetadas fora da área do DNPM objeto do Licenciamento Ambiental.

As canaletas em solo, tipo meia cana, com diâmetro de 0,40 metros com direcionamento da drenagem das bermas para as laterais da pilha como medida de controle de processos erosivos conduziram o material às bacias de decantação à jusante da cava e à montante do curso d'água, o córrego mata da vaca, que dista aproximadamente 200 metros desta intervenção.

Os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras foram caracterizadas como sendo de risco devido a declividade do terreno e proximidade do córrego mata da vaca nos estudos que instruíram a Licença de Instalação.

Como observado em campo e aferido com leitura de GPS e posterior georeferenciamento em escritório, constatamos que a área prevista para início da lavra trata-se de outro processo DNPM e não o processo 832.004/1988 pleiteado na pedido de licença ambiental. Somente com avanço da lavra e proximidade do Pit final estariam dentro da poligonal minerária requerida.

Pelo acima exposto, somos pelo indeferimento da licença solicitada.

Superintendência Regional de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autor: Alder Marcelo de Souza	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 25/10/06	Data: ____/____/____